



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 42

De 15 de outubro de 1953

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DA QUANTIA DE Cr\$ 390.000,00

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores deste município aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar da quantia de trezentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 390.000,00), de conformidade com os arts. 72 e 74 § único, da Lei Orgânica dos Municípios de Sergipe, para reforçar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, do orçamento em vigor:

0.3.8.04.3 - Secretaria - Material de consumo	5.000,00
1.1.8.13.3 - Fiscalização - Material de consumo	3.000,00
2.1.8.25.4 - Seg. Pública e Assist. Social - Despesas diversas ...	10.000,00
6.1.8.63.1 - Águas e Esgotos - Pessoal variável	1.000,00
6.2.8.63.1 - Iluminação Pública - Pessoal variável	3.000,00
8.4.8.85.1 - Limpeza Pública - Pessoal variável	20.000,00
8.5.8.87.1 - Obras Novas - Pessoal variável	85.000,00
8.5.8.87.3 - Obras Novas - Material de consumo	200.000,00
8.5.8.87.4 - Obras Novas - Despesas diversas	10.000,00
9.8.8.99.4 - Reservas Eventuais	<u>23.000,00</u>
Total	390.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 15 de outubro de 1953.

Alfredo Batista Prata
Alfredo Batista Prata - Prefeito Municipal

Eliseu Dias do Nascimento
Eliseu Dias do Nascimento - Secretário